



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 34/2024 – ComprasGov Edital nº 90034/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 117/2024
UASG: 927317

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através de sua Gerência de Compras, Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 8.195/2023, a Lei Complementar Municipal nº 47/2008, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas pertinentes.

ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do edital no endereço eletrônico abaixo descrito até o dia e horário marcado para início da sessão.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2024

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e caminhões da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

frota do SAAE de Itaúna/MG, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. Nos casos de divergências entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.gov.br/compras e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar a descrição do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.3. Os serviços serão realizados nas dependências da licitante vencedora, ou nas dependências do SAAE, em casos excepcionais, mediante autorização da Administração, sendo executado nos termos do item 5 do Termo de Referência.

1.4. A vencedora do certame obriga-se a entregar ao SAAE, no ato da assinatura do CONTRATO, as tabelas temporárias e de preços vigentes através de sistema especializado em consulta de preços, adquirido pela contratada, sem custos para o SAAE, bem como suas atualizações subsequentes durante sua vigência.

2.1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do SAAE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- h.1.** A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- i.1.** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa/empresa de pequeno porte.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

b) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

c) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor ofertado unitário e total do item;
- b) Marca/fabricante/modelo, quando pertinente;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.1. A proposta deverá contemplar o quantitativo total licitado, sob pena de desclassificação.

4.1.2. A proposta comercial, contemplando o valor do item deverá ser inserida em campo próprio no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- 5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto e Fechado.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

a) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

b) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

c) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

d) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b.2. empresas brasileiras;

b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2 e 3.4. deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado por meio do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos nos 7.1 (e seus subitens) do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia (simples, autenticada ou autenticação digital ou outra, na forma da lei)

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

7.9. A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itaúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao SAAE.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

10.1. Da Ata De Registro De Preços

10.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 8.195/23.

10.1.2. Se levada a efeito a contratação do objeto deste Registro de Preços, será celebrado Contrato nos termos do item 10.5 abaixo.

10.1.3. Publicada a homologação do processo, e após convocada, a licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua assinatura.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

10.1.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.1.4. Será aceita assinatura digital da Ata de Registro de Preços, desde que seja possível a rastreabilidade do documento e validade da assinatura.

10.1.5. A assinatura digital será preferencialmente, a do portal gov.br, sendo admitida a utilização do token ou apenas a do gov.br sem certificado.

10.1.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades e sanções administrativas previstas neste Edital observada a ampla defesa e o contraditório.

10.1.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site oficial desta Autarquia sem prejuízo de sua disponibilização no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) durante a vigência da ata de registro de preços.

10.1.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

10.2. Da Alteração Dos Preços Registrados na Ata

10.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados e/ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;

10.2.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o SAAE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

10.2.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao SAAE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.4.1. Para fins do disposto no **item 10.2.4**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo SAAE e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 10.2.4.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no 10.4.4 deste edital.

10.2.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o SAAE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 10.3.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.4.5. Na hipótese de comprovação do disposto no **item 10.2.4**, o SAAE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.5. O preço registrado será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo da licitação, 05/09/2024.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

10.3. Do Cancelamento Da Ata

10.3.1. O registro do fornecedor será cancelado quando a detentora da Ata:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SAAE sem justificativa razoável;
- c) Recusar-se a manter seu preço registrado, na hipótese prevista no 10.2.5;
- d) solicitar o cancelamento, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.2. Os preços registrados poderão ser cancelados:

- a) Por razões de interesse público
- b) A pedido do fornecedor.

10.3.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do SAAE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Da Formação Do Cadastro De Reserva

10.4.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.4.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

10.4.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5. Do Contrato

10.5.1. O prazo de vigência do contrato celebrado em decorrência desta licitação será de até 12 (doze) meses conforme item 5.39 do Termo de Referência.

10.5.2. Antes da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá entregar Alvará de funcionamento comprovando que possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva.

10.5.3. A vencedora do certame obriga-se a entregar ao SAAE, no ato da assinatura do contrato, as tabelas tempárias e de preços vigentes através de sistema especializado em consulta de preços de peças e componentes, adquirido



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

pela contratada, sem custos para o SAAE, bem como suas atualizações subsequentes durante sua vigência.

10.5.4. A detentora da Ata, quando convocada deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua assinatura, podendo ser prorrogado o referido prazo em caso de situação justificável e aceita pela Administração.

10.5.4.1. A solicitação de prorrogação do prazo deverá ser anterior ao vencimento do prazo;

10.5.5. A recusa da detentora da Ata em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e nas sanções administrativas previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5.6. Será aceita assinatura digital do instrumento contratual, desde que seja possível a rastreabilidade do documento e validade da assinatura.

10.5.7. A assinatura digital será preferencialmente, a do portal gov.br, sendo admitida a utilização do token ou apenas a do gov.br sem certificado.

10.5.8. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, 05/09/2024, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade na forma do item 7 da Minuta do Contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O recebimento e a fiscalização ficarão a cargo do Chefe do Setor de Transportes, o Sr. Flávio Marcos Alves.

11.1.1. O funcionário responsável pelo recebimento deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.2. O funcionário responsável pelo recebimento deverá ainda observar o disposto nos subitens 6.34 a 6.40 do Termo de Referência



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. GESTOR DO CONTRATO/ATA

12.1. O Gestor do Contrato/Ata é o Gerente Superior Técnico e Operacional, o Sr. Renato Luis de Resende, com capacidade gerencial e conhecimentos sobre o objeto para acompanhar o fornecimento e as instalações e infraestruturas necessárias para execução de contratos e de outros instrumentos hábeis, bem como promover as medidas necessárias para o alcance do seu objeto no interesse da Administração.

12.2. Atribuições do Gestor do Contrato/Ata:

12.2.1. Zelar pela observância dos termos constantes do Edital, projeto básico, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

12.2.2. Coordenar a atividade do fiscal do Contrato/Ata, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

12.2.2.1. Na falta do Fiscal de Contrato, o Gestor do Contrato/Ata assumirá as suas responsabilidades;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- 12.2.3. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
- 12.2.4. Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato/Ata;
- 12.2.5. Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quanto a necessidade de:
- a) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, as necessidades do SAAE, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
 - b) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração, e
 - c) a necessidade de prorrogação contratual, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, antes de seu vencimento, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do Contrato/Ata, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- 12.2.6. Submeter ao Diretor Geral, para providências cabíveis, pleitos da CONTRATADA referentes a reajustes, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro;
- 12.2.7. Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviço e submetê-lo à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, quando for de sua competência, com vistas a expedição de atestados ou instrumento correlatos;
- 12.2.8. Notificar formalmente a CONTRATADA quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- 12.2.9. Submeter os casos de inadimplementos contratuais à Autoridade Superior, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a CONTRATADA não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

12.2.10. Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pela Gerência de Compras ou Fiscal do Contrato/Ata, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação, e apoiar, sempre que solicitado, prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômicos financeiros;

12.2.11. Encaminhar para conhecimento e providências da Gerência Superior vinculada, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

12.2.12. Formalizar todo e qualquer entendimento com a CONTRATADA ou o seu preposto, assim como documentar por meio de Atas as reuniões realizadas com os mesmos;

12.3. A solicitação de que trata o subitem 12.2.10 deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do vencimento contratual;

12.4. As prorrogações e aditamentos somente poderão ser atendidas com autorização prévia e expressas do Diretor Geral.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado condições previstas no item 6 do Termo de Referência.

13.1.1. A Licitante Vencedora deverá destacar na Nota Fiscal apresentada o valor referente ao IRRF para sua retenção, conforme Decreto Municipal nº 8.199/23 de 04 de abril de 2023.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: pregao@saaeitauna.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

15.1. A futura Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2. A futura Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3. A futura Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4. A futura Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5. A futura Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6. A futura Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.7. À futura Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Edital, bem como no respectivo instrumento contratual.

15.8. A futura Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.9. A futura Contratada deverá notificar, imediatamente, ao SAAE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.10. A notificação não eximirá a futura Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidirem razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.11. A futura Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Edital e termo instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

15.12. A futura Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a licitante vencedora e o SAAE, bem como, entre a licitante vencedora e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.14. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

15.15. A futura CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seus sócios representantes nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saaeitauna.com.br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta Comercial Detalhada;
- c) Anexo III – Declaração De Disponibilidade De Pessoal E Equipamentos;
- d) Anexo IV – Declaração de Responsabilidade em Substituição ao Atestado de Visita Técnica;
- e) Anexo V – Declaração de Consentimento de Uso do Espaço Físico;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato;
- h) Anexo VIII – Valor estimado da Contratação.

Itaúna, 19 de setembro de 2024

Elém Cristina Rabelo Borba
Gerente de Compras, Licitações e Contratos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 34/2024 – ComprasGov Edital nº 90034/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva Nos veículos leves e caminhões da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Itaúna/MG, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Serviços VEÍCULOS LEVES - AMPLA CONCORRÊNCIA	Quant	Unid.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
Item 01 - Prestação de serviços mecânicos em VEÍCULOS LEVES: sistema de motor, sistema de injeção/alimentação, sistema de lubrificação, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de freios, sistema de suspensão, sistema de distribuição, sistema de arrefecimento, sistema de escapamento; Serviço de retífica de motor; Serviços de estofamento e tapeçaria; Serviços de molejo; Serviços de lanternagem, pintura e funilaria; Reparos mecânicos, vidraçaria, injeção, filtros de óleo e ar, anéis vedadores, bem como o desempenho de outros serviços correlatos.	350	Horas		
Item 02 - Serviços elétricos em VEÍCULOS LEVES: sistema de ignição, sistema de refrigeração e sistema de iluminação (farol, luz de freio, farolete, painel em geral, setas, etc.); injeção/ ignição eletrônica, bem como o desempenho de outros serviços correlatos.	300	Horas		
Item 03 - Serviços em VEÍCULOS LEVES de alinhamento e balanceamento; Serviços de Borracharia em geral; bem como o desempenho de outros serviços correlatos.	100	Horas		

Serviços VEÍCULOS PESADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA	Quant	Unid.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
Item 04 - Prestação de serviços mecânicos em VEÍCULOS PESADOS: sistema de motor, sistema de injeção/alimentação, sistema de lubrificação, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de freios, sistema de suspensão, sistema de distribuição, sistema de	800	Horas		



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

arrefecimento, sistema de escapamento; Serviço de retífica de motor; Serviços de estofamento e tapeçaria; Serviços de molejo; Serviços de lanternagem, pintura e funilaria; Reparos mecânicos, vidraçaria, injeção, filtros de óleo e ar, anéis vedadores, bem como o desempenho de outros serviços correlatos.				
Item 05 - Serviços elétricos em VEÍCULOS PESADOS: sistema de ignição, sistema de refrigeração e sistema de iluminação (farol, luz de freio, farolete, painel em geral, setas, etc.); injeção/ ignição eletrônica, bem como o desempenho de outros serviços correlatos.	400	Horas		
Item 06 - Serviços em VEÍCULOS PESADOS de alinhamento e balanceamento; Serviços de Borracharia em geral; bem como o desempenho de outros serviços correlatos.	200	Horas		

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes na relação de itens do site ComprasGov e do presente Termo de Referência, prevalecem o descritivo deste Termo de Referência.

1.3. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade estão definidos objetivamente neste Termo de Referência, contemplando, inclusive, as especificações usuais de mercado e, portanto, apresentando-se em conformidade com o disposto no inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O presente objeto é utilizado diariamente sendo essencial para o desenvolvimewnto das atividades da Autarquia. A não contratação desses serviços compromete a continuidade da prestação do serviço público e também compromete o cumprimento da missão institucional.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 8.195/23.

1.6. Se levada a efeito a contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será celebrado Contrato que terá vigência até 31/12/2024 e posteriormente um contrato de 12 (doze) meses a partir do dia 02/01/2025.

1.6.1. Antes da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá entregar Alvará de funcionamento comprovando que possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva.

1.6.2. A vencedora do certame obriga-se a entregar ao SAAE, no ato da assinatura do contrato, as tabelas temporárias e de preços vigentes através de sistema especializado em consulta de preços, adquirido pela contratada, sem custos para o SAAE, bem como suas atualizações subsequentes durante sua vigência.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

1.7. Os serviços serão realizados nas dependências da licitante vencedora, ou nas dependências do SAAE, em casos excepcionais, mediante autorização da Administração, sendo executado nos termos do item 5 deste Termo de Referência.

1.8. Compõe a frota do SAAE os veículos/máquinas e motos relacionados abaixo:

MODELO	ANO	PLACA	MONTADORA	RENAVAN
Caminhão Ford Cargo 816 E	2012	OLX4597	Ford	476504198
Caminhão Ford Cargo 816 E	2013	OWR7553		605284334
Caminhão Ford Cargo 816 E	2014	OWX 5526		995781087
Caminhão Ford Cargo Báscula 1517	2011	HHG1416		258414512
Caminhão Ford Cargo 1517 Munck	2011	HJL2753		394898095
Caminhão Ford Cargo 1722	2005	HDF3572		865471428
Caminhão Volkswagen 790 S	1993	GMV2386		616674724
Caminhão Volkswagen Báscula	2006	HMN4683		880539526
Caminhão Volkswagen Pipa 17180	2006	HMN5042		883761661
MODELO	ANO	PLACA	MONTADORA	RENAVAN
Camioneta Ford Ranger XLT 13P4x4	2009	HGZ9136	Ford	122557733
Fiat Grand-Siena 1.6	2013/2014	OQT9144	Fiat	569720770
Fiat Siena 1.8	2007/2007	HMN6440		915000903
Fiat Strada Working Cabine Dupla	2011/2011	HGB7959		365084760
Fiat Strada Working Cabine Simples	2013/2013	ORA0964		587648236
Fiat Uno	2007/2008	HFH0512		928493857

1.8.1. O quantitativo/marca/modelo dos veículos poderá sofrer alteração mediante a elaboração de termo aditivo para essa finalidade. A atualização da frota será formalizada à empresa mediante comunicação escrita.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação decorre da necessidade de se manter, em perfeitas condições de utilização, os veículos leves e pesados que compõem a frota oficial do SAAE, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários, além de aumentar sua vida útil no que se refere à manutenção e conservação consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes. Neste contexto, a fim de garantir a continuidade da prestação do serviço necessita da presente contratação de acordo com a demanda.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

2.2. Vale salientar que não existe no quadro de servidores desta Autarquia, mão de obra especializada em manutenções de veículos leves, pesados, máquinas e motocicletas, e nem dispõe também de instalações apropriadas. Além do mais, a prestação de serviço de manutenção em veículos com fornecimento de peças tem sido utilizado por esta Autarquia há vários anos e se mostra eficiente.

2.3. Os quantitativos foram definidos a partir do histórico de contratações destes serviços por esta Autarquia conforme demonstrando no ETP.

2.4. Os veículos leves e pesados são utilizados para desenvolvimento das atividades meio e fim da Autarquia, motivo pelo qual, a presente contratação ocorre todos os anos. Este objeto está previsto no Plano de Contratações Anual que se encontra em elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste artefato, como pretensão de contratação, a ser efetivada mediante procedimento formal de compras, consistirá no registro de preços para prestação de serviços em veículos leves e pesados, por meio de pregão eletrônico, conforme as especificações, as métricas, padrões mínimos de desempenho e de qualidade e quantitativos estabelecidos pelo setor requisitante. Ademais, a descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no corpo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada no município de Itaúna. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Autarquia, pois, se a distância entre a sede da Autarquia e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. A definição do local se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede da Autarquia até a oficina e da oficina até a Autarquia (que é obrigação da contratante, conforme descrito neste Termo de Referência), pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito que podem aumentar o custo para o SAAE. O deslocamento dos veículos até uma oficina localizada a uma distância maior que a supracitada se mostra inviável também dependendo do tipo de serviço a ser executado, por exemplo, troca de óleo, pequenos reparos e substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um deslocamento para outra cidade, considerados os trajetos de ida e volta. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do SAAE para controle dos orçamentos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc. Assim, a exigência de a licitante possuir oficina localizada no município de Itaúna tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos do SAAE, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo SAAE.

4.1.1. Em cumprimento a este item 4.1, está expressamente proibida a indicação do mesmo endereço de execução dos serviços por mais de uma licitante participante no Certame.

4.1.2. Constatada a indicação do mesmo endereço de oficina por mais de uma participante no Certame, será apurada a responsabilização das empresas envolvidas e aplicada sanção conforme o caso.

4.2. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda:

- a) Alvará de funcionamento comprovando que a licitante possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva que deverá ser entregue no ato de assinatura do Contrato;
- b) Possuir área útil, coberta e fechada, disponível para receber com segurança, simultaneamente, para o lote 1, no mínimo 2 (duas) máquinas e para o lote 2, no mínimo, 5 (cinco) motocicletas, para manutenção;
- c) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / prestação exigida para os padrões do fabricante dos veículos.
- d) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

4.3. Será exigida a apresentação de qualificação técnica operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviço de manutenção em veículos leves e/ou pesados, de acordo com o lote para o qual concorreu.

4.3.1 A finalidade da exigência da capacitação técnico-operacional é verificar se a empresa tem a capacidade de física adequada das instalações (espaço), os aparelhos necessários para execução do serviço e requisitos empresariais, métodos organizacionais e processos internos de controle de qualidade.

4.4. A vencedora do certame obriga-se a entregar ao SAAE, no ato da assinatura do CONTRATO, as tabelas tempárias e de preços vigentes através de sistema especializado em consulta de preços de peças e componentes, adquirido pela contratada, sem custos para o SAAE, bem como suas atualizações subsequentes durante sua vigência;

4.4.1. Faculta-se ao SAAE verificar, aos sistemas contratados, a autenticidade/procedência dos mesmos, sujeitando-se a licitante vencedora, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência às penalidades legais cabíveis.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

4.5. DA VISITA FACULTATIVA

4.5.1. Para elaboração da proposta será facultado aos interessados em participar do presente certame, efetuar vistoria nas máquinas e motos da frota do SAAE.

4.5.2. Para realizar visita, os interessados deverão agendá-la previamente no Setor de Transportes pelo telefone (37) 3249-5812, até o último dia útil anterior à data da abertura da Sessão.

4.5.3. Para realização da visita, bastará que o representante da empresa apresente **procuração** concedendo poderes para realização do procedimento, **documentação pessoal** do visitante, e ainda **cópia do contrato social (ou instrumento equivalente)** da empresa.

4.5.4. A Visita para fins de participação é facultativa, no entanto, o SAAE a recomenda, visto que com a apresentação de propostas ficará entendido que a licitante tem amplo conhecimento do objeto licitado.

4.5.5. A falta da visitação **NÃO** importará no afastamento do interessado em participar do certame, no entanto, a licitante **deverá apresentar Declaração de que assume todos os riscos, conforme modelo do Edital durante a Sessão.**

4.6. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

4.6.1. Entregar os serviços objeto deste Termo dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

4.6.2. Executar o contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços entregues;

4.6.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

4.6.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência, no contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil, que venham a ser fixados pelo SAAE;

4.6.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a vigência da Ata/Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, a pedido do SAAE;

4.6.6. Manter, durante a vigência da Ata/Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- 4.6.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora;
- 4.6.8. Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente.
- 4.6.9. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 4.6.10. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.
- 4.6.11. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do SAAE, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao SAAE.
- 4.6.12. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo SAAE.
- 4.6.13. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o SAAE for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 4.6.14. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- 4.6.15. Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- 4.6.16. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do SAAE.
- 4.6.17. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- 4.6.18. Indicar, imediatamente à assinatura da Ata/Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do SAAE, principalmente em situações de urgência, fora do horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 4.6.19. Fornecer números telefônicos, endereços de e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 4.6.20. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- 4.6.21. Encaminhar, anteriormente à realização de qualquer serviço, orçamento detalhado, com denominação, quantidade e preço de peças, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.
- 4.6.22. Entregar ao SAAE as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.
- 4.6.23. Entregar ao SAAE, no ato do Contrato, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da Ata.
- 4.6.24. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.
- 4.6.25. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao SAAE.
- 4.6.26. Atender prontamente às solicitações diversas do SAAE, referente a prestação de informações, relatórios e outras demandas administrativas e técnicas pertinentes ao contrato.
- 4.6.27. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Termo de Referência pela equipe do SAAE, durante a sua execução.
- 4.6.28. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos utilizados no serviço, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 4.6.29. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, de dados e de equipamentos do SAAE;
- 4.6.30. Entregar, juntamente com os veículos, relatório detalhado dos serviços executados após a execução dos serviços.

4.7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.7.1. Transportar o veículo da sede do SAAE até a oficina e da oficina até o SAAE.
- 4.7.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- 4.7.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.
- 4.7.4. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- 4.7.5. Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 4.7.6. Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente.
- 4.7.7. Fiscalizar a execução do serviço objeto do Termo de Referência, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 4.7.8. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- 4.7.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
- 4.7.10. Notificar a licitante vencedora, por meio do gestor ou do fiscal da Ata/Contrato, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 4.7.11. Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações;
- 4.7.12. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 4.7.13. Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo;
- 4.7.14. Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da licitante vencedora inclusive material e horas gastas no trabalho.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere o presente Termo são:

Serviços mecânicos: sistema de motor, sistema de injeção/alimentação, sistema de lubrificação, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de freios, sistema de suspensão, sistema de distribuição, sistema de arrefecimento, sistema de escapamento; Serviços elétricos: sistema de ignição, sistema de refrigeração e sistema de iluminação (farol, luz de freio, farolete, painel em geral, setas, etc.); Serviços de Tornearia, solda, prensa e embuchamento; Serviço de retífica de motor; Serviços de estofamento e tapeçaria; Serviços de alinhamento e balanceamento; Serviços de molejo; Serviços de lanternagem, pintura e funilaria; Serviços de Borracharia em geral; Reparos mecânicos, vidraçaria, injeção/ ignição eletrônica, filtros de óleo e ar, anéis vedadores, bem como o desempenho de outros serviços correlatos.

5.2. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

5.2.1. Esses serviços deverão ser executados sempre com intervalos regulares como, por exemplo, de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário, a cada 10.000 km percorridos ou a cada 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão, entre outros.

5.3. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Chefia de Transportes ou Gerência Superior Técnica Operacional, após verificação, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

5.3.1. A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelo SAAE.

5.3.2. As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo estipulado neste Termo de Referência para este caso.

5.4. Os serviços serão realizados nas dependências da licitante vencedora, ou nas dependências do SAAE, em casos excepcionais, mediante autorização da Administração, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do SAAE, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

5.5. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:

a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra;

5.5.1. Faculta-se ao SAAE verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas, sujeitando-se a licitante vencedora, na



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

5.6. Os serviços serão executados conforme forem necessários e através de Ordem de Serviços emitida, para o correto cálculo do valor do Homem/Hora Trabalhada;

5.7. De posse da Ordem de Serviço a licitante vencedora deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento do veículo pela licitante vencedora, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo para o envio do orçamento poderá ser de 48 (quarenta e oito) horas, e então, proceder a execução da manutenção logo após aprovação do orçamento.

5.8. O SAAE comunicará a vencedora do certame por escrito as deficiências porventura verificadas nas prestações de serviços e/ou entregas, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.9. A presença da fiscalização do SAAE não elide nem diminui a responsabilidade da vencedora;

5.10. Caberá ao SAAE rejeitar total ou em parte, os serviços executados e as peças fornecidas em desacordo com o objeto;

5.11. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

5.12. A execução dos serviços com os devidos reparos será efetuada na seguinte forma:

5.12.1. Esta Autarquia encaminhará os veículos e máquinas até ao endereço da oficina localizada neste município, designado pela licitante vencedora, que dará preferência sobre qualquer outro para o devido reparo.

5.12.2. O orçamento com as peças a serem utilizadas e o quantitativo de horas a serem empregados no serviço deverão ser confeccionados pela contratada em até 24 (vinte e quatro) horas e deverão ser encaminhados à esta administração para a devida avaliação.

5.12.3. O SAAE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a licitante vencedora a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

5.12.4. Será admitida a adoção de prazos maiores para a confecção do orçamento em caso de excepcionalidade e imprevisibilidade do objeto desde que justificado e aceito pela Administração;

5.12.5. No tocante ao orçamento de conserto/reparo a licitante deverá descrever o tipo de serviço a ser realizado, nome das peças a serem empregadas com a devida codificação originária da montadora e constante na tabela de preços da fabricante ou montadora, o valor unitário e total dos serviços;

5.12.6. O prazo para o efetivo serviço será de até 72 (setenta e duas) horas. Quando não for possível o reparo neste prazo, tal situação deverá ser comunicada ao SAAE para que



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

antecipadamente tome ciência dessa situação e utilize as necessárias medidas cabíveis para não prejudicar os serviços públicos ofertados para a população.

5.12.7. O SAAE efetuará recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo:

- a) Provisoriamente: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;
- b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar ou na Nota Fiscal.

5.13. Se quaisquer dos veículos da administração não possuírem condições de chegar à oficina da licitante vencedora, todas as despesas com guincho e transporte necessário à execução será de responsabilidade da contratada;

5.14. As peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE dentro das embalagens onde estavam as novas para efeito de fiscalização e conferência pelo setor responsável;

5.15. O SAAE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.;

5.16. Tanto o gestor quanto o fiscal da Ata/Contrato não aceitarão nem receberão qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à licitante vencedora efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor ou pelo fiscal da Ata/Contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

5.17. A licitante vencedora deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

5.18. A licitante vencedora deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, juntamente com o orçamento das horas gastas, um relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.19. A licitante vencedora poderá dirigir os veículos do CONTRATANTE para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- 5.19.1.** Caberá à licitante vencedora a responsabilidade perca de pontuação e a responsabilidade financeira pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda.
- 5.20.** O SAAE, durante a vigência da Ata ou Contrato, poderá exigir a entrega dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor e pelo fiscal da Ata/Contrato.
- 5.21.** Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica.
- 5.22.** A licitante vencedora se obriga a refazer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- 5.23.** A licitante vencedora deverá proceder à substituição de extintores de incêndio quando verificado a extinção de sua validade.
- 5.24.** O SAAE poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.
- 5.25.** Qualquer material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Chefia de Transportes para a competente autorização.
- 5.26.** Os casos omissos serão definidos pela Autoridade Competente do SAAE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto deste Termo de Referência.
- 5.27.** Os representantes do SAAE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto, ainda que nas dependências da licitante vencedora.
- 5.28.** Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados nos serviços constituirão encargo da licitante vencedora.
- 5.29.** O SAAE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei, sem prejuízo das sanções previstas.
- 5.30.** Qualquer tolerância por parte do SAAE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o SAAE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 5.31.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o SAAE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

Da Ata de Registro de Preços e Instrumento Contratual

5.32. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 8.195/23.

5.33. Se levada a efeito a contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será celebrado Contrato que terá vigência até 31/12/2024 e posteriormente um contrato de 12 (doze) meses a partir de 02/01/2025.

5.33.1. Antes da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá entregar Alvará de funcionamento comprovando que possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva.

5.33.2. A vencedora do certame obriga-se a entregar ao SAAE, no ato da assinatura do contrato, as tabelas tempárias, sem custos para o SAAE, bem como suas atualizações subsequentes durante sua vigência.

5.34. A Ata de Registro de Preços e o contrato poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível a rastreabilidade do documento e validade da assinatura.

5.34.1. A assinatura digital será preferencialmente, a do portal gov.br, sendo admitida a utilização do token ou apenas a do gov.br sem certificado.

Garantia da contratação

5.35. Não haverá exigência de garantia contratual, considerando a análise de risco realizada.

Subcontratação

5.36. É vedada a subcontratação total dos serviços.

5.37. Será permitida a subcontratação dos serviços em capotaria, borracharia, incluindo pneus e rodas, alinhamento/balanceamento, lanternagem/pintura, ar condicionado, retífica de peças e motores, além de outros que porventura se façam necessários, com autorização prévia, por escrito, da Administração do SAAE.

5.38. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do SAAE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

5.39. A subcontratação depende de autorização prévia do SAAE, a quem cabe verificar se a subcontratada se encontra em situação regular perante o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5.40. Em quaisquer hipóteses de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da licitante vencedora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o SAAE pelo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.41. O SAAE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

5.42. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação das penalidades.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente, por processo legal, 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

6.9. Os pagamentos à licitante vencedora somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Chefia de Transportes do SAAE.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

6.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, (recebimento da nota fiscal/fatura).

6.19.1. A licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal (ou equivalente, conforme o caso) e aguardar 10 (dez) dias para o recebimento do valor devido, contados a partir do recebimento destas, desde que esteja em conformidade inclusive quanto à documentação exigida.

6.19.2. A licitante vencedora deverá destacar na Nota Fiscal apresentada o valor referente ao IRRF para sua retenção, conforme Decreto Municipal nº 8.199/23 de 04 de abril de 2023.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajuste

6.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.26. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

6.27. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

Gestão do Contrato

6.30. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.31. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.32. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.32.1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.33. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.34. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.34.1. O fiscal do contrato será o chefe do setor de Transportes – Sr. Flavio Marcos Alves.

6.35. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.36. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências à execução do contrato, com a descrição do quem for necessário para regularização ou dos defeitos observados.

6.37. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

6.38. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.39. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.40. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.41. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.41.1. O Gestor do contrato será o Gerente Superior Técnico e Operacional – Sr. Renato Luis de Resende.

6.42. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.43. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.44. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.45. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.46. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

6.47. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.48. Das Sanções Administrativas

6.48.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.48.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência: quando a licitante der causa à inexecução parcial do Contrato e desde que quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- II – multa: de 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.48.1, observado o item 6.48.3.
- III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.48.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 6.48.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.48.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.48.4. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.48.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.48.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.48.7. A aplicação de sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.48.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.48.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de até 10% (dez por cento) observado o item 6.48.3.

6.48.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

6.48.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,

6.48.12. As penalidades serão registradas no SICAF.

6.49. Das demais hipóteses de penalidade de multa:

6.49.1. Da multa pelo atraso no cumprimento dos prazos:



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, após 24 (vinte e quatro) horas de atraso na entrega do veículo.

a.1) O atraso superior a 72 (setenta e duas) horas implica em infração grave caracterizada conforme item 6.48.1.

6.49.2. Das demais hipóteses pelo descumprimento da obrigação:

a) De até 3% (três por cento) sobre o valor da Proposta/parcela, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência ou do Contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor do parcela caso seja fornecido peça ou serviço em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência;

c) De até 5% (cinco por cento) do valor da parcela, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer peça ou serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) Será de até 10% (dez por cento), caso venha desistir da proposta, deixando de assinar a Ata de registro de Preços ou o Contrato, calculada a multa sobre o valor global da Proposta.

e) os casos omissos serão apurados na forma do item 6.48.2, inciso II.

6.49.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo SAAE à licitante vencedora. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela licitante vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção, podendo a Administração cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes, caso necessário.

6.49.4. No caso de não recolhimento dos valores das multas porventura aplicadas, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente ou ajuizada a dívida acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

6.49.5. As multas conforme o item 6.49.1 e 6.49.2 serão aplicadas a cada infração cometida.

6.49.6. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;

b) Acidente que implique em retardamento na execução dos serviços sem culpa por parte da licitante vencedora;

c) Calamidade pública

6.50. Da Alteração Subjetiva

6.50.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7 – FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a Contratação do objeto em questão será adotada a modalidade pregão eletrônico, pois tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 6º, XLI e art. 29 da Lei nº 14.133/21.

A Lei Complementar nº 123/06, em seu artigo 48, I estipula que para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 o processo licitatório deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, porém, durante o planejamento da contratação, foi verificado que as empresas que trabalham com o objeto em questão são em sua maioria de grande porte. O histórico de participação nos pregões anteriores para este objeto é baixo e restringir o Certame à participação somente para empresas enquadradas como ME/EPP poderia limitar ainda mais o universo de competidores.

Sendo assim, ainda que o valor estimado da contratação em comento não supere o teto legal imposto pelo Estatuto das Micro e Pequenas Empresas, a exclusividade está afastada porque, ao realizar o certame para Ampla Concorrência poderemos obter maior concorrência, maior economia e maior possibilidade de se obter uma licitação exitosa.

A presente hipótese se coaduna com a previsão da excepcionalidade que consta no art. 49, incisos II e III:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública** ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ”
(grifo nosso)

Pelo exposto, a licitação será realizada para ampla participação, considerando ainda os demais benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações em relação à apresentação dos documentos de habilitação e quanto ao empate ficto, não se aplicando a realização de licitação exclusiva.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

A licitação será realizada por meio do sistema de registro de preços vez que as contratações ocorrerão conforme a necessidade, na medida em que as manutenções forem necessárias para que as máquinas e motos que compõem a frota oficial do SAAE estejam em perfeitas condições de utilização. Assim sendo, nos termos do art. 3º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, justifica-se a adoção do sistema de registro de preços.

A adoção do registro de preços é a opção que melhor atenderá a presente demanda, considerando que não é possível prever com exatidão o quantitativo necessário para atender determinado período.

No presente caso, pelos estudos realizados, e considerando que esta Autarquia é uma unidade orçamentária isolada, a presente contratação não será aberta a outros órgãos.

Não será admitida a adesão de órgãos não participantes tendo em conta a capacidade gerencial desta Autarquia devido a falta de pessoal. Tal premissa decorre do fato de que nos casos de adesão a prática dos atos de controle e gerenciamento competem ao órgão gerenciador.

Não poderão participar da licitação, empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. A vedação de empresas em consórcio se dá em razão do objeto do processo licitatório não ser complexo, podendo ser executado de forma individual, sem prejuízo à sua competitividade.

Exigências de habilitação

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- 7.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.1.8.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.1.9.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.1.10.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.11.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.1.12.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.13.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.1.14.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.1.15.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

Qualificação Econômico-Financeira

7.1.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

7.1.17. A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviço de manutenção em veículos leves caso concorra para o item 1 e/ou manutenção em veículos pesados caso concorra para o item 4.

Declarações

7.1.18. A Licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade das instalações físicas adequadas, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, conforme modelo anexo, durante a Sessão.

7.1.19. Declaração de visita técnica emitida pelo SAAE ou Declaração de Responsabilidade em Substituição ao Atestado de Visita Técnica conforme Anexo.

7.2. Critério De Julgamento da Proposta

7.2.1. O Julgamento da proposta se dará pelo menor preço, **representado pelo menor valor homem/hora.**

7.2.2. Deverá constar na proposta, o endereço da oficina onde os serviços serão executados conforme modelo de proposta em Anexo.

7.2.3. Caso o endereço indicado na proposta, em atendimento ao item 4.1, não seja próprio, isto é, seja endereço de oficina mecânica de terceiros, a licitante participante do Certame, deverá entregar juntamente com a proposta, Declaração (Modelo do Anexo) assinada pelo representante legal do estabelecimento e seu contrato social, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2.4. A Declaração visa comprovar que o terceiro está de acordo com a sua indicação e possui estrutura para compartilhar com a licitante caso esta se sagre vencedora do certame.

7.2.5. Em cumprimento aos itens 4.1 e 5.36 do Termo de Referência, está expressamente proibida a indicação do mesmo endereço de execução dos serviços por mais de uma licitante participante no Certame.

7.2.6. Constatada a indicação do mesmo endereço de oficina por mais de uma participante no Certame, será apurada a responsabilização das empresas envolvidas e aplicada sanção conforme o caso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

7.2.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

7.3. Critério De Aceitabilidade Dos Preços

7.3.1. O menor preço representado pelo menor valor homem/hora será apurado considerando o preço unitário do item que, sob pena de desclassificação, não poderá ser superior ao preço unitário previsto neste Termo de Referência (art. 59, III, Lei nº 14.133/21).

7.3.2. No caso de propostas em que o valor unitário do item exceda o valor de referência, o Pregoeiro poderá possibilitar à licitante detentora da melhor oferta, a oportunidade de adequar o preço unitário do item que compõe o grupo.

7.3.3. Na análise de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro considerará a conformidade do preço do grupo e do preço unitário levando em conta os fatores mercadológicos sobre o caso concreto.

8 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado do custo foi apurado levando em consideração os gastos com manutenções durante o exercício de 2023. Levando em consideração o estado atual dos veículos.

8.2. O valor estimado consta em anexo, o qual deverá ser revisado pela área de compras e divulgado na fase externa do certame.

8.3. Salienta-se que não haverá obrigatoriamente de contratação deste valor durante a vigência da Ata.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta licitação de registro de preços, se efetivada a contratação correrão à conta do exercício de 2024 ou correspondente na dotação orçamentária própria que asseguram o cumprimento das obrigações.

9.2. O quantitativo das contratações decorrentes do sistema de registro de preços será vinculado à discricionariedade da Administração quanto à necessidade e ao momento oportuno de cada contratação, em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira.

Itaúna, 28 de agosto de 2024.

Flavio Marcos Alves – MASP 2608
Chefe do Setor de Transportes

Renato Luis de Resende – MASP 2614
Gerente Superior Técnico Operacional



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 34/2024 – ComprasGov Edital nº 90034/2024

ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

AO (À)

SR. (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ITAÚNA/MG

Empresa: _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual nº _____, vem por intermédio deste instrumento apresentar sua proposta comercial a(o) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024, nos seguintes termos:

Serviços VEÍCULOS LEVES	Quant	Unid.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
Item 01 - Prestação de serviços mecânicos em VEÍCULOS LEVES: sistema de motor, sistema de injeção/alimentação, sistema de lubrificação, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de freios, sistema de suspensão, sistema de distribuição, sistema de arrefecimento, sistema de escapamento; Serviço de retífica de motor; Serviços de estofamento e tapeçaria; Serviços de molejo; Serviços de lanternagem, pintura e funilaria; Reparos mecânicos, vidraçaria, injeção, filtros de óleo e ar, anéis vedadores, bem como o desempenho de outros serviços correlatos.	350	Horas		
Item 02 - Serviços elétricos em VEÍCULOS LEVES: sistema de ignição, sistema de refrigeração e sistema de iluminação (farol, luz de freio, farolete, painel em geral, setas, etc.); injeção/ ignição eletrônica, bem como o desempenho de outros serviços correlatos.	300	Horas		
Item 03 - Serviços em VEÍCULOS LEVES de alinhamento e balanceamento; Serviços de Borracharia em geral; bem como o desempenho de outros serviços correlatos.	100	Horas		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

Serviços VEÍCULOS PESADOS	Quant	Unid.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
Item 04 - Prestação de serviços mecânicos em VEÍCULOS PESADOS: sistema de motor, sistema de injeção/alimentação, sistema de lubrificação, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de freios, sistema de suspensão, sistema de distribuição, sistema de arrefecimento, sistema de escapamento; Serviço de retífica de motor; Serviços de estofamento e tapeçaria; Serviços de molejo; Serviços de lanternagem, pintura e funilaria; Reparos mecânicos, vidraçaria, injeção, filtros de óleo e ar, anéis vedadores, bem como o desempenho de outros serviços correlatos.	800	Horas		
Item 05 - Serviços elétricos em VEÍCULOS PESADOS: sistema de ignição, sistema de refrigeração e sistema de iluminação (farol, luz de freio, farolete, painel em geral, setas, etc.); injeção/ ignição eletrônica, bem como o desempenho de outros serviços correlatos.	400	Horas		
Item 06 - Serviços em VEÍCULOS PESADOS de alinhamento e balanceamento; Serviços de Borracharia em geral; bem como o desempenho de outros serviços correlatos.	200	Horas		

1 – O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação;

2 – Declaramos estar de acordo com todas as normas e especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2024 e respectivo Termo de Referência;

3 – O valor total da proposta engloba todos os custos como: mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios estabelecidos em convenção, em dissídio ou em acordo coletivo, equipamentos de proteção, ferramentas e equipamentos, tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas necessárias à prestação de serviços objeto da licitação;

4 – O preço proposto é de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma exceção, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5 – Indica para assinatura do Contrato o (s) (seu) (s) representante (s) legais Sr (a).
 _____ CPF _____ CI _____ Residente à Rua/AV _____ Cidade de _____.

6 – Telefone de contato: (____) _____. Endereço Eletrônico: _____.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nº DO RG/ Nº DO CPF

CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE

NOME DA EMPRESA LICITANTE

(Emitir em papel timbrado oficial da licitante)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 34/2024 – ComprasGov Edital nº 90034/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

A empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que, a teor do Art. 67, III, da Lei nº 14.133/21, dispõe, de estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzidos em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral e ainda possuir:

a) Alvará de funcionamento comprovando que a licitante possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva que será entregue no ato de assinatura do Contrato;

b) Possuir área útil, coberta e fechada, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;

c) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / prestação exigida para os padrões do fabricante dos veículos.

d) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

Dessa forma, a empresa encontra-se apta à perfeita execução do objeto.

_____, ____ de _____ de 2024.

assinatura do representante legal da empresa licitante



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 34/2024 – ComprasGov Edital nº 90034/2024
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM SUBSTITUIÇÃO AO ATESTADO DE VISITA
TÉCNICA**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ declara, abrir mão da VISITA TÉCNICA para vistoria dos veículos e máquinas nos quais os serviços serão executados.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna/MG, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 34/2024 – ComprasGov Edital nº 90034/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO

O (A) Sr (a) _____, Identidade nº _____
CPF nº _____ proprietário (a) da oficina localizada no endereço
_____, declara que, caso a empresa licitante
_____, CNPJ nº _____ se sagre vencedora do Pregão Eletrônico -
Edital nº 34/2024, irá disponibilizar seu espaço físico e estrutura para que a mesma possa
executar os serviços, objeto deste Certame.

Declaro ainda que possuo estrutura adequada para que os serviços sejam
devidamente prestados.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do proprietário da Oficina que será alugada

Assinatura do representante legal da empresa licitante



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 34/2024 – ComprasGov Edital nº 90034/2024
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº XX/2023

Processo nº: 117/2024

Pregão Eletrônico nº: 34/2024 - SRP

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, doravante determinado ÓRGÃO GERENCIADOR, criado como entidade autárquica municipal pela Lei nº 722 de 02 de dezembro de 1964, com sua sede administrativa e operacional na Rua Nonô Ventura, nº 394, na cidade de Itaúna/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.260.443/0001-91, inscrição estadual isenta, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. Alaiza Aline de Queiroz Andrade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, Edital nº 34/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../2024, processo administrativo n.º 117/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Edital de Pregão nº 34/2024 e Decreto Federal nº 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e caminhões da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Itaúna/MG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 34/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, a(as) especificação(especificações) do objeto, a(as) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) Proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: (Nome, razão social, CNPJ, NIRE, endereço, contatos, e-mail, representantes)						
Item	Especificação	Marca (Se exigida)	Modelo (Se exigido)	Qtd .	Preço Unitário	Valor Total
PREÇO TOTAL R\$: _____ (valor por extenso)						

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE;

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

4.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo SAAE por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados e/ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;

5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o SAAE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

fornecedor requerer ao SAAE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5. Para fins do disposto no **item 5.4**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo SAAE e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 5.6, o SAAE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no 4.7 desta Ata de Registro de Preços.

5.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o SAAE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. Na hipótese de comprovação do disposto no **item 5.4**, o SAAE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.10. O preço registrado será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo da licitação, 05/09/2024.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo SAAE, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 5.4; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o SAAE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Diretora Geral, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o SAAE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo SAAE, da ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do SAAE, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaúna, ____ de _____ de 2024.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Sra. Alaiza Aline de Queiroz Andrade
Diretora Geral do SAAE
Mat. 1664

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

Nome
Cargo
CPF: xxx.____.xxx-__

Anexo da Ata - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
01	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
01	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 34/2024 – ComprasGov Edital nº 90034/2024

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE CELEBRAM ENTRE SI O
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO - SAAE E A EMPRESA

.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, criado como entidade autárquica municipal pela Lei nº 722, de 02 de dezembro de 1964, com sede na Rua Nonô Ventura, 394, na cidade de Itaúna, Bairro Lourdes, Minas Gerais, CEP: 35.680-205, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.260.443/0001-91, inscrição estadual isento, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Alaiza Aline de Queiroz Andrade, nomeada pela Portaria nº ., de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 34/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e caminhões da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Itaúna/MG, conforme descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2024 e tabela abaixo:

Serviços VEÍCULOS LEVES	Quant	Unid.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
Item 01 - Prestação de serviços mecânicos em VEÍCULOS LEVES: sistema de motor, sistema de injeção/alimentação, sistema de lubrificação, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de freios, sistema de suspensão, sistema de distribuição, sistema de arrefecimento, sistema de escapamento; Serviço de retífica de motor; Serviços de estofamento e tapeçaria; Serviços de molejo; Serviços de lanternagem, pintura e funilaria; Reparos mecânicos, vidraçaria, injeção, filtros de óleo e ar, anéis vedadores, bem como o desempenho de outros serviços correlatos.	350	Horas		
Item 02 - Serviços elétricos em VEÍCULOS LEVES: sistema de ignição, sistema de refrigeração e sistema de iluminação (farol, luz de freio, farolete, painel em geral, setas, etc.); injeção/ ignição eletrônica, bem como o desempenho de outros serviços correlatos.	300	Horas		
Item 03 - Serviços em VEÍCULOS LEVES de alinhamento e balanceamento; Serviços de Borracharia em geral; bem como o desempenho de outros serviços correlatos.	100	Horas		

Serviços VEÍCULOS PESADOS	Quant	Unid.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
Item 04 - Prestação de serviços mecânicos em VEÍCULOS PESADOS: sistema de motor, sistema de injeção/alimentação, sistema de lubrificação, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de freios, sistema de suspensão, sistema de distribuição, sistema de arrefecimento, sistema de escapamento; Serviço de retífica de motor; Serviços de estofamento e tapeçaria; Serviços de molejo; Serviços de lanternagem, pintura e funilaria; Reparos mecânicos, vidraçaria, injeção, filtros de óleo e ar, anéis vedadores, bem como o desempenho de outros serviços correlatos.	800	Horas		
Item 05 - Serviços elétricos em VEÍCULOS PESADOS: sistema de ignição, sistema de refrigeração e sistema de	400	Horas		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

iluminação (farol, luz de freio, farolete, painel em geral, setas, etc.); injeção/ ignição eletrônica, bem como o desempenho de outros serviços correlatos.				
Item 06 - Serviços em VEÍCULOS PESADOS de alinhamento e balanceamento; Serviços de Borracharia em geral; bem como o desempenho de outros serviços correlatos.	200	Horas		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ meses contados da data de assinatura do Contrato.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA na proposta vencedora.

6.2. A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal apresentada o valor referente ao IRRF para sua retenção, conforme Decreto Municipal nº 8.199/23 de 04 de abril de 2023.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. São obrigações do Contratante ainda o disposto no item 4.7 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.17. Cumprir ainda o disposto no item 4.6 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **([art. 92, XIV](#))**

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência: quando a licitante der causa à inexecução parcial do Contrato e desde que quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- II – multa: de 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1, observado o item 11.3.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

11.7. A aplicação de sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de até 10% (dez por cento) observado o item 11.3.

11.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,

11.12. As penalidades serão registradas no SICAF.

11.13. Das demais hipóteses de penalidade de multa:

11.13.1. Da multa pelo atraso no cumprimento dos prazos:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, após 24 (vinte e quatro) horas de atraso na entrega do veículo.

a.1) O atraso superior a 72 (setenta e duas) horas implica em infração grave caracterizada conforme item 11.1.

11.13.2. Das demais hipóteses pelo descumprimento da obrigação:

a) De até 3% (três por cento) sobre o valor da Proposta/parcela, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência ou do Contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- b) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor do parcela caso seja fornecido peça ou serviço em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência;
- c) De até 5% (cinco por cento) do valor da parcela, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer peça ou serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d) os casos omissos serão apurados na forma do item 11.2, inciso II.

11.13.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo SAAE à Contratada. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção, podendo a Administração cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes, caso necessário.

11.13.4. No caso de não recolhimento dos valores das multas porventura aplicadas, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente ou ajuizada a dívida acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

11.13.5. As multas conforme o item 11.13.1 e 11.13.2. serão aplicadas a cada infração cometida.

11.13.6. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b) Acidente que implique em retardamento na execução dos serviços sem culpa por parte da Contratada;
- c) Calamidade pública

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. _____ Ficha _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

17.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

17.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

17.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

17.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

17.7. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.8. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

17.9. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.10. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidirem razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.11. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

17.12. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

17.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

17.14. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

17.15. A Contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seus sócios representantes nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itaúna, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Alaiza Aline de Queiroz Andrade – Masp. 1664
Diretora Geral do SAAE

CONTRATADA: _____



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

Testemunhas:

Pela Contratante

Pela Contratada

CPF n.º

CPF n.º



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 34/2024 – ComprasGov Edital nº 90034/2024

ANEXO VIII

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Serviços VEÍCULOS LEVES - AMPLA CONCORRÊNCIA	Quant	Unid.	Valor Unit estimado R\$	Valor Total estimado R\$
Item 01 - Prestação de serviços mecânicos em VEÍCULOS LEVES: sistema de motor, sistema de injeção/alimentação, sistema de lubrificação, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de freios, sistema de suspensão, sistema de distribuição, sistema de arrefecimento, sistema de escapamento; Serviço de retífica de motor; Serviços de estofamento e tapeçaria; Serviços de molejo; Serviços de lanternagem, pintura e funilaria; Reparos mecânicos, vidraçaria, injeção, filtros de óleo e ar, anéis vedadores, bem como o desempenho de outros serviços correlatos.	350	Horas	69,00	24.150,00
Item 02 - Serviços elétricos em VEÍCULOS LEVES: sistema de ignição, sistema de refrigeração e sistema de iluminação (farol, luz de freio, farolete, painel em geral, setas, etc.); injeção/ ignição eletrônica, bem como o desempenho de outros serviços correlatos.	300	Horas	76,60	22.980,00
Item 03 - Serviços em VEÍCULOS LEVES de alinhamento e balanceamento; Serviços de Borracharia em geral; bem como o desempenho de outros serviços correlatos.	100	Horas	72,80	7.280,00

Serviços VEÍCULOS PESADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA	Quant	Unid.	Valor Unit estimado R\$	Valor Total estimado R\$
Item 04 - Prestação de serviços mecânicos em VEÍCULOS PESADOS: sistema de motor, sistema de injeção/alimentação, sistema de lubrificação, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de freios, sistema de suspensão, sistema de distribuição, sistema de arrefecimento, sistema de escapamento; Serviço de retífica de motor; Serviços de estofamento e tapeçaria; Serviços de molejo; Serviços de lanternagem, pintura e funilaria; Reparos mecânicos, vidraçaria, injeção, filtros de óleo e ar, anéis vedadores, bem como o desempenho de outros serviços correlatos.	800	Horas	110,00	88.800,00
Item 05 - Serviços elétricos em VEÍCULOS PESADOS:	400	Horas	99,00	39.600,00



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

sistema de ignição, sistema de refrigeração e sistema de iluminação (farol, luz de freio, farolete, painel em geral, setas, etc.); injeção/ ignição eletrônica, bem como o desempenho de outros serviços correlatos.				
Item 06 - Serviços em VEÍCULOS PESADOS de alinhamento e balanceamento; Serviços de Borracharia em geral; bem como o desempenho de outros serviços correlatos.	200	Horas	101,29	20.258,00